Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.254, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE VEREADOR DAVID KLIPPEL, O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO–ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominado de **"David Klippel",** o Auditório da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo Único A Câmara Municipal de Marechal Floriano localiza-se à Avenida Presidente Kennedy, nº. 194, próximo ao "CMEI Vovó Fernandina".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Novembro de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da CMMF no periodo de 03/12/2020 **a** 03/01/2021

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.254 / 2020
EM 18 / 11 / 2020
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 075/2020 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº. 077/2020 _____

PROJETO DE LEI Nº. 075/2020 _____ **DATA** _____/_____/_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 074/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "DENOMINA DE VEREADOR DAVID KLIPPEL, O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO–ES".

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominado de **"Vereador David Klippel"**, o Auditório da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo Único A Câmara Municipal de Marechal Floriano localiza-se à Avenida Presidente Kennedy, nº. 194, próximo ao "CMEI Vovó Fernandina".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 21 de outubro de 2020.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Ubaldino Saraiva
Vice-Presidente

José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei nº. 075/2020 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior